

ADJUNTO	1	10.134,81				10.134,81
ADJUNTO DE PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA	1	10.134,81			1.405,00	11.539,81
PROCURADOR DE JUSTICA	30	1.063.866,60		47.141,11	37.935,00	1.148.942,71
PROMOTOR DE JUSTICA DE 1a ENTRANCIA	1	30.404,42			895,00	31.299,42
PROMOTOR DE JUSTICA DE 2a ENTRANCIA	17	536.611,20		240,03	12.340,00	549.191,23
PROMOTOR DE JUSTICA DE 3a ENTRANCIA	42	1.407.618,37		9.694,06	344.565,23	1.914.470,06
Pensionista	110	1.754.022,44	1.997,59	3.340,08	253,00	1.759.613,11
MEDIO	31	130.786,59		1.342,49	253,00	132.382,08
PENSIONISTA - SERVIDOR	31	130.786,59		1.342,49	253,00	132.382,08
SUPERIOR	79	1.623.235,85	1.997,59	1.997,59		1.627.231,03
PENSIONISTA - PROCURADOR DE JUSTICA	17	414.998,88				414.998,88
PENSIONISTA - PROMOTOR ADJUNTO DE 1a ENTRANCIA	16	162.156,96				162.156,96
PENSIONISTA - PROMOTOR ADJUNTO DE 2a ENTRANCIA	6	59.383,02				59.383,02
PENSIONISTA - PROMOTOR DE JUSTICA DE 1a ENTRANCIA	12	207.146,96				207.146,96
PENSIONISTA - PROMOTOR DE JUSTICA DE 2a ENTRANCIA	8	198.072,41				198.072,41
PENSIONISTA - PROMOTOR DE JUSTICA DE 3a ENTRANCIA	20	581.477,62	1.997,59	1.997,59		585.472,80
Servidor	67	330.437,81	87.247,25	416.411,23	83.950,00	918.046,29
FUNDAMENTAL	22	68.751,96		36.551,60	27.795,00	133.098,56
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-A-III	2	4.257,82		715,08	2.810,00	7.782,90
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-A-V	1	1.625,20		1.056,36		2.681,56
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-B-II	2	4.013,56		2.899,27	2.810,00	9.722,83
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-B-IV	1	1.975,37		1.269,86	1.405,00	4.650,23
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-C-I	1	2.439,11		1.152,33	1.405,00	4.996,44
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-C-II	1	2.561,01		1.550,93	1.405,00	5.516,94
MOTORISTA - AOM-A-IV	1	3.453,62			1.405,00	4.858,62
MOTORISTA - AOM-B-II	1	3.299,93		1.719,02	1.405,00	6.423,95
MOTORISTA - AOM-B-III	1	1.776,84		1.920,31	715,00	4.412,15
MOTORISTA - AOM-B-IV	2	6.496,60		3.865,41	2.810,00	13.172,01
MOTORISTA - AOM-B-V	2	8.180,78		1.466,55	2.300,00	11.947,33
MOTORISTA - AOM-C-I	1	4.010,94		2.238,75	1.405,00	7.654,69
MOTORISTA - AOM-C-III	1	4.422,10		10.889,72	1.405,00	16.716,82
OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-A-III	1	1.729,73		743,76	895,00	3.368,49
OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-A-IV	1	2.882,34		2.190,55	1.405,00	6.477,89
OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-B-II	1	5.689,10			1.405,00	7.094,10
OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-C-II	1	4.732,75		2.873,70	1.405,00	9.011,45
OPERADOR DE TELECOMUNICACOES - AOT-B-I	1	5.205,16			1.405,00	6.610,16
MEDIO	27	139.214,91		167.869,01	34.695,00	341.778,92
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-A-IV	1	3.228,22		1.544,90	1.405,00	6.178,12
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-A-V	1	3.026,48		2.277,05	1.405,00	6.708,53
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-II	2	6.673,50		4.005,31	2.300,00	12.978,81
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-III	1	3.503,55		3.600,08	715,00	7.818,63
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-IV	2	9.649,52		2.224,91	2.810,00	14.684,43
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-V	3	10.082,03		11.347,85	3.195,00	24.624,88
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-C-I	1	3.379,92		1.825,14	1.405,00	6.610,06
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-C-II	1	4.756,44		6.334,59	1.405,00	12.496,03
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-C-V	15	94.915,25		134.709,18	20.055,00	249.679,43
SUPERIOR	18	122.470,94	87.247,25	211.990,62	21.460,00	443.168,81
ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTICA - MP/CP-102.05	1	8.344,15	6.675,32	4.806,21		19.825,68
TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-A-II	1	3.396,99	2.717,59	3.974,45	1.405,00	11.494,03
TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-A-V	1	3.932,45	3.145,96	3.775,13	1.405,00	12.258,54
TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-B-I	2	8.258,06	6.606,44	11.446,98	2.300,00	28.611,48
TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-B-V	1	6.102,62	4.014,88	9.138,03	1.405,00	20.660,53
TECNICO - BIBLIOTECONOMISTA - ATC-C-V	1	7.789,03	5.124,36	8.896,83	1.405,00	23.215,22
TECNICO - CONTADOR - ATC-A-II	1	3.396,99	2.717,59	4.600,49	1.405,00	12.120,07
TECNICO - CONTADOR - ATC-B-I	1	5.020,90	3.303,22	7.168,64	1.405,00	16.897,76
TECNICO - CONTADOR - ATC-B-II	1	5.648,09	3.468,38	13.846,41	1.405,00	24.367,88
TECNICO - PSICOLOGO - ATC-A-III	1	6.386,80				6.386,80
TECNICO ESPECIALIZADO - ENGENHEIRO - ATE-C-II	1	7.730,18	4.865,48	14.213,74	1.405,00	28.214,40
TECNICO ESPECIALIZADO - ENGENHEIRO - ATE-D-IV	1	10.789,55	6.846,21	18.768,38	895,00	37.299,14
TECNICO ESPECIALIZADO - MEDICO - ATE-D-V	2	21.962,56	14.377,00	28.014,38	2.810,00	67.163,94
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-I	1	7.392,57	10.328,83	13.468,24	1.405,00	32.594,64
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-II	1	7.762,23	6.209,78	33.624,53	1.405,00	49.001,54
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-IV	1	8.557,77	6.846,21	36.248,18	1.405,00	53.057,16
Previdencia						
Total	0	-	-	-	-	3.175.821,46
FunPrev	0	-	-	-	-	97.385,13
FinanPrev	0	-	-	-	-	2.848.006,47
INSS	0	-	-	-	-	230.429,86
Ipamb	0	-	-	-	-	932,19

Protocolo: 550651

Extrato de Portaria nº 04/2020-MP/PJJP

A Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, com fundamento no art. 54 VI e § 3º da Lei complementar nº 057/06, torna público a instauração de Inquérito Civil que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, sito à Av. Juscelino Kubistchek, nº 86, Bairro Centro, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará/PA, fone/fax: (91) 3811-2629.

Portaria nº 04/2020-MP/PJJP

Interessado(s): A Coletividade

Objetivo: "para fins de apurar a suposta falta de repasse pela Prefeita de Ipixuna do Pará para o Banco do Brasil dos valores de empréstimos consignados descontados na folha de pagamento de servidores públicos nos anos de 2019 e 2020".

Monique Nathyane Coelho Queiroz-Promotora de Justiça

Protocolo: 550545

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 008/2020-MP/4PJ-RMP/1ºOfícioRDO-2ºOfício RDO RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Dra. Herena Neves Maués Corrêa de Melo, Promotora de Justiça Titular da 5ª Região Agrária - sede Redenção, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, neste ato representado pelo Dr. Milton Tiago Araújo de Souza Júnior, Procurador da República Titular do 1º Ofício da PRM Redenção, e Dr. Robert Rigobert Lucht, Procurador da república Titular do 2º Ofício da PRM de Redenção, no bojo do Procedimento Administrativo nº 001571-070/2020 e com objetivo de atuar no combate da pandemia do COVID-19, Recomendamos a FUNAI, a secretaria municipal de saúde do município de Santa Maria das Barreiras e a secretaria Estadual de Saúde, no que couber, que articulem para adoção medidas e execução com relação aos cuidados de proteção e recuperação das populações tradicionais para ações de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), especialmente em relação à Terra Indígena Karajá e sua aldeia, localizada no município de Santa Maria das Barreiras.